1836 Inv. Carm.

Cx. Villa São José

Maria Joaquina de Vargas Inv.

Albino José de Sz.a Inv.

Inventario

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e trinta
e seis annos, aos vinte hum
dias do mez de Junho do acto
mez nesta Villa de São José
do Desterro do Sul da Pro-
vincia de Santa Catharina
em casas de Residencia do
Juiz dos Orphãos o Bacharel
Luis Ferreira do Nascimen-
to ali ao mesmo Escrivão
abaixo nomeado na forma
do estilo, e sendo ali o Inven-
tariante Albino José de
Souza morador nesta Villa
por elle foi dito ao dito Juiz
que tendo falecido Inven-
toriante de seus Pais
e a Maria Joaquina de
Vargas, por elle Inventa-

hum hundeiro e
vinte bois anno, que
era auto feito e o Capitão
o Inventario dos bens da dita
falecida, e que em cum-
primento do Mandado de
notificação e Despacho por
onde foi nomeado Inventa-
riante, vinha prestar
Juramento para dar ass-
cripta os bens que ficarão
por falecimento da dita
Maria Joaquina de Vargas.
E vista o que lhes o Ill.mo
defirio o mesmo, Inventa-
riante Alvino José de Sou-
za o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro
delles em que pois bem
direito sobre os quais
lhe encarregou que bem
verdadeiramente desem-
cripta o presente Inven-
tario todos os bens que fica-
rão por falecimento da dita
Maria Joaquina de Var-
gas, bem assim dinheiro
ouro, prata, bens moveis sol-
moventes de raiz, dividas
activas e passivas, e tudo que
de sua herança deve haver, e
como tudo se arrecadou e in-
cluir o que se lhe offerecer,
[illegible] e [illegible] o seu juro,

[illegible] que a
Maria Joaquina de
Margarida Pinto falleceu, se
ed um Testamento em seu
ultimo, quarenta filhos em Ni-
tes, Antonio Pinto, e que se
já é seus legitimos herdeiros
por de outros nomes idades, es-
tados e naciton por seu dito
Juramento e baixo os ge-
ral logo declarou que a dita
falleceu a Maria Joaquina
Margarida Pinto falleceu em
dia dous de Maio do ano
de mil oito centos e trin-
ta e quatro, e que Testamen-
to, e que Antonio Pinto, e
a herdeira Nita, e o que
em nome, e de e estado ao
Tenente Coronel declarado multi-
tudo apartado, assim como
declaração aos orbens que
ficaram por falleciment da
dita Maria Joaquina de Mar-
gas. E logo em seguida
foi nomeado para Curador
do Curador da Ausência ao Ma-
jor José da Silva Ramos que
fosse notificado para subir
ao compromisso de Juramento
e que igualmente fosse
notificados os Avaliadores
dita Nita e Antonio José
da Silva Pessoa e a

ultoriano José
ra hirem avaliar
que pelo Inventariante
Albino José de Souza
tem apresentados, provando
que se vai aplicando,
intitado para continuar man-
dou fazer este Auto que assig-
nou como acto Inventa-
riante, e juntamente com
mais Autos a Petição com
seu Despacho no qual foi
feita a nomeação do Inven-
tariante, a Sentença de
habilitação de herdeiros e Cer-
dão dos bens apresentados,
outra Petição com hum
Procuração bastante em que
a dita herdeira nomeia de
Procurador a Filiberto Ferrei-
ra Borges, o que tudo adi-
ante se segue. Eu Francisco
Maria de Oliveira Lamoso
Escrivão dos Orphãos que o escre-
vi e assignei

Mello

Francisco Maria de Oliveira Lamoso
Albino José de Souza

Filiberto Ferreira
Nestes Filhos [illegible] e cabeça herdeira Ma-
riana José de Borges
[illegible] Porto 20 de 1

Por Maria Constança de Oliveira e
por seu Curador Felicio Ferreira Ca-
ges, como se vê p.ª seguinte e Boa Ma-
nifesta, que sendo Orfã menor de 25 anos
e tendo-se habilitado legitima herdeira
da falecida Maria Joaq.ª de Vargas, em
aos a igual moléstia ab intestato, e que
tendo o qualm.º se pela Sentença de
Habilitação que junto offerece, e lhe
for preciso que V.ª na forma da Lei
mande proceder a Inventario daquelles
bens que ficaram por falecim.º da Ten
ora, cujos bens parte se acham apreen
didos e depositados p.º este Juizo, como
se mostra p.º testidos que a este tão
como se junta, por tanto

Pede a Sua
Mercê se digne ao
gor nomear p.º
Inventariante Albino
José de Sa.º com Citações
p.º Haver o Compet.º Juramento. V.º de
S. José 18 de Junho de 1836.

Mel.º

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que eu notifiquei a
Albino José de Souza para todo
contido no Despacho retro, que
sido p.r autentico. P.a de São
José 18 de Junho de 1836.

Franc.co Xav.r Gomes Cam.o

Sem Juiz de Orfãos

23

Diz Antonio Benedito dos Santos Procurador de Maria Constancia da Silva Botelho dizia da falleci da Maria Joaquina de Vargas que abem do direito de sua contitulante sifas preciso q o Escr.am deste Juizo lhe passe p.a Certidão em theor os bens da Origem em deposito a requerim.to da Supp.te em Conseq.ia do fallecim.to da falecida aio de sua constituinte portanto

P. a V. S.a se digne dar a mandar

E R. M.

Doque Cons
tar. Villa de S. Jose
em 30 de Maio de 1836

Mello

Francisco Xavier de Oliveira Escrivão da Camara e Escrivão dos Orphãos desta Villa de São José e seu Termo do Districto da Comarca do Sul desta Provincia de Santa Catharina. Certifico que o Auto de hoje de que não se deve nos bens

Auto de a-
perturbação

mortem da falecida Maria
Joaquina, no lugar de
Ribeirão da Barra Constan-
cia da Silva Porto, lê o Auto
thor pela forma seguinte=
Aos dezesete dias de Nos-
so Senhor Jesus Christo de
mil oito centos trinta
e quatro annos aos vinte
e tres dias do mez de Maio
do dito anno, nesta Villa
de São José da Comarca
do Sul da Provincia de
Santa Catharina, nas ca-
sas em que morava a fa-
lecida Maria Joaquina
a ordem de Garcez em em-
cumprimento da Commissão do
Illustrissimo Senhor Jus-
ta dos Orphãos Silvestre José
dos Passos acompanha-
do do Official Justiça Sil-
vino Pereira dos Santos, e
tendo sido juramentados os do-
us nomeados, Antonio
Francisco Mafra, e Depo-
sitario João Francisco de Oli-
veira, para dar principio
ao Auto a contar pelas bem
se horas da noite, não foi pos-
sivel por estar a casa fecha-
da sem aparecer quem
abrisse, o que agora as qua-
tro horas da tarde de dito pere-

dados pranchas por se estar ali
ja co in aporta abrita, cujos
bens que se tranharão são os
seguintes = Huma caixa gran
de com fiz de ouro = Huma
caixa grande sem fiz de um
velho = Hum coipo grande
velho de botar farinha = Qua
tro moipos velhos = Hum ban
co velho = Hum Oratorio velho
com huma Imagem de San
to Antonio = Duas bancas ve
lhas = Hum Thiar com seus
pertences todos velhos = Huma
Ridiculo velha = Huma
de barbeira = Hum Capoto
de pano verde = Huma Colpa
de Chita velha = Tres lençois
velhos = Hum sobre bio de ca
nna = Hum Vestido de Chitta =
Duas saias brancas velhas =
Huma guarda roupa de faros =
Huma colpa de ouro dos = Hu
ma Colpa branca velha = Hum
Xale roxo velho = Tres lenços
brancos velhos = Hum capote
velho = Hum Vestido de Riscado
velho = Huma camisa ve
lha = Hum travesseiro velho =
Duas fronhas velhas = Hum
Colpão velho = Quinze braças
de linhas contantes de seus ti
tulos que ficarão em poder do
depositario = Hum Triangulo

Transcripto de linhas constantes
de dous titulos que ficaõ
em poder do Depositario = Uma
Chacara nesta Villa de
traz da Igreja Matriz com
uma Casa de morada já
muito velha, cuja Chacara
tem dois braças de frente, e
fundos conforme constantes. E por
nada mais se achar para
constar fiz este Auto que
depois de lido e achado por
naõ haver duvida em que se pague
raõ, este nomeado, e Depositario
que dos referidos bens tomou
conta se obrigou a dar
conta delles quando por
este Juizo lhe forem pedidos,
e o Official de Justiça com
migo Francisco Maria de Oliveira Lamarão, escrevi o que
o escrevi e assigno = Francisco
Maria de Oliveira Lamarão =
Official de Justiça Silvino Pereira dos Santos = Antonio Francisco Mafra = João Francisco
de Oliveira. Nada mais se
continha em o dito Auto de
apreensão que ficaõ em poder
do Depositario aqui mencionado, do qual se tirou a presente Certidão em virtude do
Despacho proferido na Petição retro. Villa de São José

José Trinto Chum de Alvis
de mil ochocientos treinta
ocho años. Lo Francisco
Marin Polanco Lamar,
Escribano que certifica firma

Franco. Mar. Polanco Lamar.

Tulin — 575
Buenos 840
Cuta — 150
1565

Nicolás Bayo

N. 173
Pj. 120 P. 00 s. C. V. de 1ra Jor.
21 de Junio de 1836
Cogny

Ill.mo Sr. Juiz dos Orfãos

Diz Maria Constancia da S.ta Porto por seu bastante Procurador Felisberto Ferreira Borges, que estando em officio no Juizo Municipal com Joaquim Pereira do Nascimento, sua mãe, e cunhada, sobre huma chacara pertencente aos seus da finada sua avó Maria Joaquina de Vargas, os supp.tes com huma excepção peremptoria em a q.e exigem sua carta de habilitação de herdeiros; e como a sup.te a tenha junta ao auto de Inventario, e não havendo sufficiente tempo p.a lhe ser extrahida outra, pelo q.e pode ser lançada da d.a excepção; por isso requer a V.ga se sirva mandar que o respectivo Escr.vão deste Juizo lhe desentranhe do referido auto d'Inventario aquella sentença que se acha junta, ficando em seu lugar o documento que junto a esta affirmando p.a tanto.

Como pede

Cumpra-se pelos a V.S. se digne

Sendo-se certos assim diffirmi o

escrivão do Inv.o sup.te

Sento V.ra de S. José

22 de Sept.bro de 1863.

E. J.

Illm. Snr. Juiz dos Orfãos

Diz Maria Constancia da S.a Porto
mento, p.r seu Proc.or Felisberto Ferr.a Bor-
ges, que a ella sup.te se lhe faz preciso
que V. S. ordene deste Juizo lhe passe p.r
certidão ao pé deste o theor da Sen-
tença que a julgou habilitada le-
gitima herdeira da finada sua
avó Maria Joaquina de Vargas;
para o que pede a Deferimento de V. S.
p. tanto.

P.

Villa de S. José 27 de Agosto de 1867.

P. e Mello

Francisco Xavier de Oli-
veira Camaro, Escrivão dos
Orphãos desta Villa de São
José e seu Termo e Comar-
ca da Sub a Provincia
de Santa Catharina. Cer-
tifico que vi nos Au-
tos de Justificação

de Justificação para abe-
litação de que foi Justifi-
cante Maria Constan-
cia da Silva Porto de que
fás menção a Petição retro,
mais folhas dez ano-
ne sendo a Sentença que
julgou abilitada, digo a
Sentença de que fás men-
ção a Petição retro, cujo theor
he pela forma seguinte = Vejo
Justificado o alegado na
Petição folhas quatro, desse
a Justificante Dona Sen-
tença de Abilitação, fican-
do os proprios Autos no
Cartorio, e que a mesma
as custas. Villa de São
José sete de Dezembro de
mil oito centos e trinta
e cinco = Luiz Ferreira do
Nascimento e Silva.
Nada mais se continha
e declarava na dita Sen-
tença que sendo a sua
expedida nos Autos ori-
tos de Justificação, aqui
me reporto em meio po-
der Cartorio, dos quais
extrahi a presente Cer-
tidão, devendo o Des-
pacho proferido na-

[illegible] no Setiná re-
[illegible] Villa de São José ao
[illegible] provincias do mes
de Agosto do mil oito cen-
tos e trinta e seis annos
nesta Villa digo aos mes.
El. Francisco Xavier de
Oliveira Bacharel Geral
geral serviu á Secretaria

Fran.co Xav.r de Oliveira Lima

C. 250
B. 144
3.º L.

N. 63

Pg. Porte 20 L. 6 Vr
Rio Jan.o 27 de 7bro de 1836

Diz Maria Constancia da Silva Costa, que achando-se habilitada legitima herdeira da falecida sua avó Maria Joaquina de Borges, tem constituido p.o seu bastante Procurador a Felisberto Ferreira Borges p.a q. este em nome do q. Juiz, e m.o alleg. que requeira tudo quanto for a bem de seo direito e justiça, visto q. ella supp.te não ser menor de vinte e cinco annos, por ser maior de dore, como p.a q. o seo sexo, m.o em outro motivo a impossibilita; p.a tanto

P. a V. M. se digne, attentas as razoens expendidas, annuir e conceder a graça requerida.

E. R. M.

Concedo ali
Rio 9 jun.
V.o de C. José
12 de Junho
de 1836

C. Mello

PROCURAÇÃO BASTANTE C[illegible] Maria Constancia da Silva Porto

Saibão quantos virem o presente Instrumento de Poder [illegible] Procuração bastante, geral, que no Anno do Nascimento de Nosso [illegible]dor Jezus Christo de mil oitocentos e trinta e seis aos vinte [illegible] dias do mez de Junho do dito anno, nesta Villa de São Joze na Provincia de Santa Catharina, em meo Cartorio compareceo o presente Maria Constancia da Silva Porto

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador nesta Villa ao José Felisberto Ferreira Borges

[illegible] concede todos os seus poderes, por direitos permettidos, para que [illegible] Elle Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requer[illegible]r, e defender o seo direito, e justiça em todas as suas dependen[illegible] articulares, e causas judiciaes, Civeis, e Crimes, movidas, e promover, [illegible] se for Author, ou Réo em qualquer Juiso, ou Tribunal Secular, ou [illegible]ecl siastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fasenda, dinheiro, ouro, prat, escravos, encomendas, carregações, dividas, que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, dinheiro, de cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer. In[illegible]entarios, partilhas, licita[illegible]es, e relicitções, [illegible] quitações como se lhes pedirem; [illegible]itar e demandar a seus devedores, e quem [illegible]ais o deva ser, variar de huma para out[illegible] acção; propôr qualquer demanda; [illegible]rar em sua alma qualquer li[illegible]to jurar [illegible], e fasel-lo prestar a quem con[illegible]er, produsir, e contraditar testemunhas, dar de suspeita a quem lho fôr,

vir d[illegible] e sentenças, appelar aggravar, embargar, e
unciar [illegible] alçada, podendo sub-estabelecer esta em
recer, e os s[illegible] estabelecidos em outros, e revogados, ficando lhe
vigôr. E farão gestes, traspasses, cessões, rebates, esperas,
transacções, e amigaveis composições, conciliações, perante [illegible]
onfissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justi
ções, abstenções, protestos, e contraprotestos, dar, e tomar contas a c
competir, assistindo em esta a toda a ordem, e figura de juizo, e fo
de [illegible], assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem
de sua justiça, com livre, e geral administração; seguindo suas Cartas de
Ordem que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos
todos os p[illegible], como se de cada hum fisesse individual menção, e só
reserva a [illegible]citação; havendo por firme, e valioso tudo quanto fizerem
os seos Procuradores a quem releva do encargo da saptisfação que o direito
Outorga. E de como assim o disse, de que dou fé; faço este Instrumento
que apliquei com as testem
proclamtes do capitão Albino
José de Souza, e Alferes Ma
nuel Vieira da Rosa reconhe
cidos de mim Joaquim Fran.co
d'Alpiz Alpes, Tabellião que
subscrevi e apliquei em pu
blico e raso.

Joaquim Fran.co d'Alpiz Alpes

Maria Constancia da S.a O.s.
Albino José de Souza
Manuel Vieira da Rosa

N. 130

Pag.a 8 vers. 10 V.ta

Pag.a 10 de Jun.o de 1836

Copia

[illegible] 4º Naveg.º [illegible]
[illegible] 2º juramento [illegible]
[illegible] intendente Villa de
S.º José 21 de Junho de 1836.

Franc.º M.el [illegible]

Juramento

Aos vinte hum dias do mez
de Junho de mil oito centos
trinta e seis annos, nesta
Villa de São José da Laguna
no Sul da Provincia de Santa
Catharina em casas de
residencia do Juiz dos Orphãos
o Bacharel Luiz Ferreira do
Nascimento Lobo, aonde
se achava vim, e sendo ahi
o dito Senhor José de Souza Ma-
[illegible] aqui em presença do Juiz defe-
rio o juramento de Santos
Evangelhos, e sob elles o aceito
[illegible] que elle
verdadeiramente servirá
de Curador da Orphãa inte-
[illegible] no processo do inventario,
[illegible] entendendo que
por [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible] Francisco
[illegible] Honorato
escrevi e os apresentei
[illegible]

[illegible]

José da S. Ramos

D'ajuntada

Aos vinte e cinco dias do mes
de Junho de mil oito centos
trinta e dois annos, nesta
Villa de São José do Norte
da Provincia de Santa
Catharina, no meu Cartorio
ajunto aos Autos e
Mandados, certidões de no-
tificações que tendo ao diante
se [illegible], de que para constar
fiz o termo. Eu [illegible]
cisco Xavier Honorato o
escrevi. Certifico que os seres q

[illegible]
[illegible] de São José do Termo
Comarca do Sul da Provincia
de Santa Catharina &c

Mando aos meus Officiaes de
Justiça que em cumprimento
deste notifiquem aos Avaliadores
nesta Villa Constancio José
da Silva Pessoa, e Mariano
José Coelho, para hirem Avaliar
os bens da falecida Maria Jo-
aquina de Vargas, que se acharão
apresentados pelo Lavrador
Manoel Albino José de Souza,
e que cumprão. Villa de São José
25 de Junho de 1836. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira a mandei
escrever. Dos Officiaes de Justiça

Mello

Registrado em livro abaixo as-
signado e notifiquei aos Avalia-
dores nomeados Constancio José
da Sª Pessoa, e Mariano José Coe-
lho, para estes conforme o Man-
dado, e deram Fé. Villa
de São José 25 de Junho de 1836.

Francisco Xavier de Oliveira

Aos vinte dias
do Julho do anno
de mil oitocentos trinta e dois na
nossa Villa de S.ta Ma
da Comarca do Sul
Provincia de Santa Ca-
tharina no meu Car-
torio a vinte dos Autos
de Petição conclu
ido o despacho, e mandado
se notificarão ao Curador
e lendo adiante
se segue, e para constar
faço este termo. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira
Camara, escrivão o escrevi

Diz Maria Constança [illegible]
[illegible] seu Curador Belisario [illegible]
Borges que tendo sido por este Juiz
nomeado Curador da sua [illegible] Maior
José da S.ra Ramos, occorrem certas
circumstancias, que podem tornar nulla esta
nomeação, a saber, he
incompativel com o cargo de Juiz de
Orphãos que o mesmo exercita, como tal
pode em prejuizo das suas pupillas
e em beneficio, sendo por isso o acto
daquelle Juiz nomeado por conveniente
se interessar nos bens [illegible]

Nomeio o Curador
o S.r J.ose Por.a de Vicente
Paulo d'Oliveira
Villar Boas Com.
Juvam. Veiga
Carlos Gonçalves e
Justiça aos autos
do Inventario. V.ta de S. José 20 de Julho de 1836

Mello

Certifico eu Escrivão que no
assignei ao Curador nomeado
[illegible] nomeado [illegible] conforme

Fl. 1 tres

Fran.co Rufino

Juramento

Aos vinte hum dias do mez de
Julho de mil oito centos sessen-
ta e dois annos, nesta Villa de São
José da Comarca do Sul da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em as casas de residencia do Ju-
iz de Orphãos o Capitão Luis
Ferreira dos Nascimentos abaixo
assignado e ali, e sendo ahi pre-
sente Carlos Vicente Carillo
de Oliveira Villas Boas, aquem
elle Juiz deferio o juramento
dos Santos Evangelhos, sob cor-
go do qual elle encarregou
que bem e verdadeiramente
servisse de Curador da orphã
contida no presente Inventa-
rio requerido em tudo o que
for de seu officio, e mais se recebe-
ria por elle dito Juramento
assim prometto fazer, de que
para constar faço este termo
que assignou o Juiz e
dito Curador. Eu Francis-
co Xavier Furtado Lima